



SUMÁRIO

- AVISO-EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2026, DE 13-01-2026.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1

Dispensa



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026 (Processo Administrativo nº 007/2026).

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Site Oficial do Órgão: <https://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br>

E-mail Oficial: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08h00min do dia 14 de janeiro de 2026.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 08h00min do dia 20 de janeiro de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças, para atender a demanda da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, anexo II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail da **Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA**: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com ou entregue de forma física no endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – CEP: 46.470-000, Setor de Licitações da referida Câmara Municipal.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para a Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA, através do e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com ou entregue de forma física no endereço Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – CEP: 46.470-000, Setor de Licitações da referida Câmara Municipal, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

a descrição do objeto ofertado, a marca do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentada da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para e envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que por ventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. Devendo este enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

forma física no endereço indicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.4.1. – ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;
- 9.4.3. ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Riacho de Santana, BA, 13 de janeiro de 2026

JOSÉ MARCÉLIO LEÃO PEREIRA
Agente de Contratação

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentação dos sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação técnica.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, telefone, qualificação e cargo de seu signatário.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças, para atender a demanda da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em manutenção preventiva e corretiva em veículos leves automotivos.	Hora/Homem	200	R\$ 92,63	R\$ 18.526,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR COM DESCONTO
2	Aquisição de peças e acessórios originais para veículos leves da frota da Câmara de Riacho de Santana, conforme tabela oficial dos fabricantes.	R\$ 40.000,00	5%	R\$ 38.000,00

1.4. Planilha de relação dos veículos

ITEM	MODELO	ANO
01	FIAT TOURO FREEDOM	2022
02	FIAT CRONOS DRIVE	2020
03	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 WAY	2018
04	CHEVROLET SPIN	2023

1.5. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

As quantidades estimadas para a contratação dos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças foram definidas com base no histórico de utilização da frota da Câmara Municipal de Riacho de Santana, na natureza das atividades institucionais desenvolvidas, na necessidade de deslocamentos frequentes para atendimento das demandas administrativas e parlamentares, bem como na adoção de critérios de prudência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

O quantitativo de 200 (duzentas) horas/homem para serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves foi estimado considerando a realização periódica de revisões preventivas, manutenções corretivas eventuais, diagnósticos, ajustes mecânicos, elétricos e demais intervenções necessárias ao longo do período contratual. Tal quantitativo mostra-se suficiente para garantir a continuidade dos serviços, evitando

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



paralisações dos veículos oficiais e assegurando condições adequadas de segurança, desempenho e conservação da frota, sem configurar excesso ou subutilização.

Quanto à aquisição de peças e acessórios, foi estimado o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser contratado com percentual de desconto de 5% sobre a tabela oficial dos fabricantes, totalizando o valor estimado de R\$ 28.500,00. Este valor foi definido a partir da média de gastos anteriores com substituição de peças sujeitas a desgaste natural, como componentes de suspensão, freios, sistema elétrico, correias, filtros e outros itens indispensáveis à manutenção dos veículos. Ressalta-se que a contratação por valor estimado permite maior flexibilidade administrativa, garantindo o fornecimento apenas das peças efetivamente necessárias, conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários e desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, as quantidades e valores estimados foram fixados de maneira técnica e razoável, compatíveis com a realidade operacional da Câmara Municipal de Riacho de Santana, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sem caracterizar fracionamento indevido ou superdimensionamento do objeto.

1.6. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 do mesmo diploma legal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada manutenção da frota de veículos leves oficiais da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA, os quais são utilizados de forma contínua no suporte às atividades administrativas, parlamentares e institucionais, incluindo deslocamentos para reuniões oficiais, diligências externas, apoio às comissões permanentes e demais demandas inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais constitui medida essencial para garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços públicos e a redução de custos decorrentes de falhas mecânicas mais graves. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar interrupções nas atividades institucionais, riscos à integridade física dos servidores e agentes públicos, além de prejuízos financeiros decorrentes de reparos emergenciais e de maior complexidade.

2.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção veicular, com fornecimento de peças e acessórios originais, mostra-se a solução mais eficiente e economicamente viável, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria, mão de obra especializada, equipamentos técnicos e estoque de peças necessários à execução direta desses serviços. Ademais, a contratação integrada dos serviços e do fornecimento de peças permite maior agilidade na execução, padronização dos procedimentos e melhor controle da qualidade dos materiais utilizados.

2.4. A fundamentação legal da presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, bem como nas disposições que autorizam a contratação de serviços comuns e fornecimentos necessários à manutenção dos bens da Administração Pública.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

2.5. Ressalta-se, ainda, que o modelo de contratação adotado, com previsão de pagamento por hora/homem e aquisição de peças conforme demanda, com desconto sobre a tabela oficial dos fabricantes, assegura maior transparéncia, controle dos gastos e vantajosidade para a Administração, evitando pagamentos por serviços ou materiais não utilizados e permitindo a adequação do consumo à real necessidade da frota.

2.6. Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, administrativo, legal e econômico, sendo indispensável para a manutenção da frota oficial e para o pleno funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA, em observância ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

2.7. A escolha da dispensa se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor, conforme preceitua o Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. **Diante das justificativas apresentadas**, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021**.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção veicular, abrangendo manutenção preventiva e corretiva de veículos leves automotivos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis com as especificações dos fabricantes, conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem revisões periódicas, inspeções técnicas, ajustes, regulagens, lubrificação, substituição de itens de desgaste natural e demais procedimentos destinados a conservar o bom funcionamento dos veículos, prolongar sua vida útil e reduzir a ocorrência de falhas mecânicas. Já a manutenção corretiva engloba os reparos necessários à correção de defeitos ou avarias decorrentes do uso regular, do desgaste natural dos componentes ou de falhas imprevistas, assegurando o restabelecimento das condições normais de uso dos veículos.

3.3. A execução dos serviços será realizada sob demanda da Administração, mediante autorização prévia, com medição por hora/homem efetivamente trabalhada, garantindo maior controle e racionalidade na utilização dos recursos públicos. O fornecimento de peças e acessórios ocorrerá conforme a real necessidade de substituição, observado o desconto previamente contratado sobre a tabela oficial dos fabricantes, assegurando a qualidade dos materiais empregados e a vantajosidade econômica para a Administração.

3.4. A solução contempla, ainda, a realização de diagnósticos técnicos, emissão de relatórios dos serviços executados, identificação das peças substituídas e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, de modo a assegurar a transparéncia, a rastreabilidade dos serviços e a adequada fiscalização contratual.

3.5. Com essa abordagem integrada, a Administração garante a continuidade do funcionamento da frota oficial, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a eficiência operacional, adotando um modelo de contratação flexível, economicamente vantajoso e compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

4.1. A empresa deverá fornecer os itens ao qual se refere o objeto deste Termo de Referência em estrita observância às normas nele estabelecida.

4.2. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto e disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e capacitados para execução dos serviços mecânicos e demais atividades correlatas.

4.3. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Administração, observando rigorosamente as especificações dos fabricantes dos veículos, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor automotivo, utilizando-se ferramentas adequadas, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e procedimentos que garantam a segurança, a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados.

4.4. O fornecimento de peças e acessórios deverá contemplar exclusivamente itens novos, originais ou de primeira linha, compatíveis com os veículos da frota, acompanhados de garantia.

4.5. A contratada deverá manter estrutura física adequada para atendimento da frota, com oficina equipada e apta à execução dos serviços, bem como capacidade de atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, a fim de evitar a paralisação prolongada dos veículos oficiais.

4.6. A contratada deverá, ainda, apresentar relatórios ou ordens de serviço discriminando os serviços executados, o tempo despendido, as peças substituídas e os respectivos valores, possibilitando a conferência e a fiscalização contratual.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA, conforme a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos oficiais.

5.2. Nenhum serviço ou fornecimento de peças poderá ser iniciado sem autorização prévia e expressa da Administração, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.3. Os serviços de manutenção veicular deverão ser prestados exclusivamente dentro do raio de circunscrição territorial do Município de Riacho de Santana/BA, em oficina própria ou autorizada da contratada, como medida de observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, evitando custos adicionais com deslocamentos, perda de tempo operacional e paralisação prolongada dos veículos oficiais.

5.4. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo definido pela Administração, a contar da solicitação, garantindo agilidade na execução dos serviços e a rápida disponibilização dos veículos à frota oficial.

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em conformidade com as especificações dos fabricantes dos veículos, normas técnicas vigentes e boas práticas do setor automotivo.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

5.6. O fornecimento de peças e acessórios ocorrerá conforme a real necessidade, devendo os itens ser novos, originais ou de primeira linha, compatíveis com os veículos atendidos, observada a aplicação do desconto contratado sobre a tabela oficial dos fabricantes.

5.7. A medição dos serviços será realizada com base nas horas/homem efetivamente trabalhadas, devidamente comprovadas em ordem de serviço, acompanhadas da descrição dos serviços executados e das peças substituídas.

5.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções sempre que verificar desconformidade com as condições contratuais.

5.9. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela guarda e integridade dos veículos sob sua responsabilidade, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

6.2. O contrato será fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

6.3. É obrigação da contratada responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente contratação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.4. Os serviços de manutenção serão medidos com base nas horas/homem efetivamente trabalhadas, devidamente discriminadas por veículo, tipo de serviço e período de execução, para fins de conferência e atesto.

6.5. O fornecimento de peças e acessórios somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, que deverá receber da contratada relatório das peças a serem substituídas, acompanhada de justificativa técnica que comprove a necessidade da substituição.

6.6. Quando houver tabela oficial do fabricante ou fornecedor autorizado, o valor das peças será apurado com base nessa tabela, vigente à época do fornecimento, aplicando-se o percentual de desconto fixo contratado, assegurando transparência, padronização e vantajosidade econômica.

6.7. Na hipótese de inexistência de tabela oficial, o preço das peças será definido mediante pesquisa simplificada de mercado, com apresentação de, no mínimo, três cotações válidas que podem ser realizadas em banco de preços públicos ou fornecedores locais ou regionais, devendo ser adotado o menor preço compatível com o mercado, observado o desconto contratual, quando aplicável, e a autorização prévia da Administração.

6.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios da formação do preço das peças, seja por meio da tabela oficial, seja por meio das cotações de mercado, possibilitando a verificação e o controle pela fiscalização contratual.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de Concordata e Falência;
11. Atestado de capacidade técnica, no mínimo 1 (um).

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para esta contratação é de: R\$ 56.526,00 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Orçamentária: 01.01. Câmara Municipal

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção dos serviços dos vereadores

Natureza de Despesa: 3.3.90.30. 00 – Material de consumo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39. 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho de Santana, em 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO PEREIRA FILHO
Diretor Administrativo

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº XX/2026.

Dispensa de Licitação nº 0XX/2026

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hora/homem de trabalho em manutenção preventiva e corretiva em veículos leves automotivos.	Hora/Homem	200	R\$ xxxx	R\$ xxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR COM DESCONTO
2	Aquisição de peças e acessórios originais para veículos leves da frota da Câmara de Riacho de Santana, conforme tabela oficial dos fabricantes.	R\$ 40.000,00	xx%	R\$ xxxxxxxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: valor numérico e por extenso da proposta

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br



Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Ano X - Edição nº 00965 | Caderno 1



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br